

Relação de Precatórios - ORDEM CRONOLÓGICA Município de Guairaçá

Regime GERAL

Atualizada em 14/04/20201

1. Emitida de acordo com os §§ 2º e 3º do Art. 12 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 303 de 18 de dezembro de 2019.

2. Os valores serão atualizados e revisados somente na data do seu efetivo pagamento.

<u>Ordem</u>	<u>Trib. origem</u>	<u>Precatório</u>	<u>Suspensão</u>	<u>Natureza</u>	<u>Orçamento</u>	<u>Data para ordem cronológica</u>	<u>Projudi</u>	<u>Valor deferido</u>	<u>Situação do precatório</u>
	TJPR	2019/905119		Alimentar	2020	27/06/2019 12:15:08	0005625-82.2019.8.16.7000	R\$ 42.888,53	PAGO VALOR INCONTROVERSO E PROVISIONADO O VALOR CONTROVERTIDO
	TJPR	2019/905120		Alimentar	2020	27/06/2019 12:15:21	0005626-67.2019.8.16.7000	R\$ 4.104,79	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/904825		Alimentar	2020	28/06/2019 12:46:33	0005873-48.2019.8.16.7000	R\$ 2.253,38	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/904831		Alimentar	2020	28/06/2019 12:49:09	0005879-55.2019.8.16.7000	R\$ 898,20	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/904557		Comum	2020	19/06/2019 16:59:27	0005003-03.2019.8.16.7000	R\$ 15.377,77	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/904824		Comum	2020	28/06/2019 12:38:25	0005862-19.2019.8.16.7000	R\$ 23.533,96	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/904848		Comum	2020	28/06/2019 12:46:06	0005872-63.2019.8.16.7000	R\$ 205.838,39	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/904816		Comum	2020	28/06/2019 12:48:25	0005876-03.2019.8.16.7000	R\$ 1.383,57	PAGO INTEGRALMENTE
1	TJPR	2019/904849		Comum	2020	28/06/2019 12:49:27	0005882-10.2019.8.16.7000	R\$ 30.543,80	PAGO PARCIALMENTE
2	TJPR	2020/900057		Alimentar	2021	28/01/2020 12:47:06	0000415-16.2020.8.16.7000	R\$ 35.255,77	REQUISITADO
3	TJPR	2020/900084		Alimentar	2021	28/01/2020 12:56:00	0000426-45.2020.8.16.7000	R\$ 43.608,67	REQUISITADO

Por se tratar de municipalidade incluída no REGIME GERAL de pagamento, art. 100 da Constituição Federal, os precatórios aqui listados referem-se tão somente àqueles requisitados ao Tribunal de Justiça do Paraná. Sendo assim, no que tange às informações sobre precatórios do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, bem como do Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, deverão ser solicitadas aos seus respectivos órgãos.

Na data do efetivo pagamento, será respeitado o que rege o art. 100 da Constituição Federal.